|  |  |
| --- | --- |
|  | Escola da Gente Rua Prudente de Morais, 457 – Centro CEP: 35.020-460 Gov. Valadares/MG Telefone: (33) 3271-6821 / (33) 999818620 |

###### TERMO DE ADESÃO A CONTRATO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONTRATADA:** **ESCOLA PEDACINHO DE GENTE LTDA**, mantenedora da mesma, CNPJ/MF n° CNPJ: 21.222.567/0001-82, com endereço na Rua Prudente de Morais, 457, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35020-460, Telefone: (33) 3271-6821, prestadora de serviços educacionais.

O (s) signatário (s) declaram ter tomado conhecimento das informações sobre a matrícula, do respectivo contrato, das indicações sobre admissão de alunos novos e ter conhecimento, ou como tê-lo, do Regimento Escolar.

**1° CONTRATANTE** (CPF e Carteira de Identidade)

Nome:

End.: Tel.:

Bairro: CEP:

Cidade: UF:

CPF:  Ident.: Emissor:

Nasc.:

Endereço para correspondência (rua, n°, cidade, CEP):

E-mail:

Profissão:

**2° CONTRATANTE** (CPF e Carteira de Identidade)

Nome:

End.: Tel.:

Bairro: CEP:

Cidade:  UF:

CPF: Ident.: Emissor:

Nasc.:

Outro Endereço (rua, n°, cidade, CEP):

E-mail:

Profissão:

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A):**

1- Nome Completo:

2- Data de Nasc.: 3- Identidade nº: Emissor: CPF:

4 – Local Nasc.: UF: 5 **-** Sexo:

6 - Filiação:

7 – End.: Tel.:

Bairro: CEP:

Cidade: UF:

8 - Cor/Raça:

9 - Responsável legal pelo aluno:

10 - Endereço do Resp. Legal:

**OBSERVAÇÕES:**

**1 –** ESTE ESTABELECIMENTO NÃO SE PROPÕE E NÃO ESTÁ AUTORIZADO A MINISTRAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUE TRATA O ART. 58, DA LEI Nº 9.394/96 E NÃO TEM CONDIÇÕES DE GARANTIR, CONFORME O GRAU DE NECESSIDADE, O DESENVOLVIMENTO E SUCESSO DO ALUNO DE QUE DELE NECESSITAR.

**2 –** EM CASO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ASSIM CONSIDERADA NOS TERMOS DA LEI, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM O REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL, REALIZADA POR EQUIPE MULTI-PROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR, SOB OS CUSTOS DO CANDIDATO, NA QUAL CONSTE:

A) OS IMPEDIMENTOS DAS FUNÇÕES E NAS ESTRUTURAS DO CORPO;

B) OS FATORES SOCIOAMBIENTAIS, PSICOLÓGICOS E PESSOAIS;

C) A LIMITAÇÃO NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES; E

D) AS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** NO CASO ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO, ASSINADO POR EQUIPE MULTIDISCPLINAR OU MÉDICO ESPECIALISTA ATESTANDO QUAL TRANSTORNO, DÉFICIT OU MOTIVO DA NECESSIDADE E SEU GRAU, SE FOR O CASO, BEM COMO COMPROVANTE DE ESTAR O DISCENTE RECEBENDO ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO ADEQUADOS.

**3 – Em caso de aluno menor, a responsabilidade pelas obrigações contratuais é de ambos os pais que estejam em qualquer situação, mesmo que apenas um seja signatário do contrato, por ser a educação, constitucional e legalmente, dever familiar, antes e acima de qualquer outro, dos genitores, não importando o gênero ou estado civil deles.**

**4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ALUNO E PAIS (OU RESPONSÁVEIS)**

**Pelo presente, os responsáveis pelo aluno ficam cientificados de que:**

1. **Não será permitida a frequência às aulas e atividades escolares do aluno sem uniforme, livro e material didático imprescindíveis para identificação e aprendizado;**
2. **Não será permitida a retirada do aluno antes do término das atividades escolares em cada dia, salvo autorização escrita do(s) responsável (is);**
3. **Não deverá o aluno usar telefone celular e/ou dispositivos eletrônicos durante as aulas ou no curso de qualquer atividade escolar, salvo autorização do responsável por sua realização;**
4. **A Escola não se responsabiliza por qualquer objeto de valor ou material que o aluno portar;**
5. **Qualquer objeto ou material do aluno deve conter seu nome e ciclo;**
6. **O (s) responsável (is) deverá (ão) comparecer à Escola sempre que chamado(s) por ela para tratar de seu interesse ou de interesse do aluno;**
7. **O início da prestação de serviços, a frequência às aulas, o cadastramento e registro escolares do aluno dependem do pagamento da parcela com vencimento no respectivo mês de início das aulas;**
8. **Não tem validade a matrícula se houver débito anterior ou requerida para ciclo não permitida ao (à) aluno(a);**
9. **As constantes da(s) informações do(a) aluno(a), na identificação do mesmo.**
10. **A Escola fica autorizada a coleta, tratamento e armazenamento dados para execução do presente contrato de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.**

**IDENTIFICAÇÃO DA MATRÍCULA REQUERIDA:**

Etapa: Educação Infantil Período: Ano: 2021

O(s) abaixo assinado(s), responsável(is) contratualmente pelo(a) aluno(a) beneficiário(a) identificado e qualificado na “Ficha do Aluno”, ciente(s) de que A ESCOLHA DA ESCOLA PARTICULAR É OPÇÃO PESSOAL E RESULTA NA OBRIGAÇÃO DE PAGAR A RESPECTIVA ANUIDADE ESCOLAR PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS, declara aceitar e acatar as normas didático-pedagógicas e disciplinares da Instituição de Ensino contratada e **ADERIR AO CONTRATO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ADOTA,** tendo dele tomado conhecimento antes e recebido uma cópia neste ato, requer(em) a **MATRÍCULA do aluno** conforme especificado no anverso, **ciente de que ela só estará completa e confirmada após a entrega de toda a documentação exigida e pagamento da 1ª parcela da anuidade escolar em prazo e valor certos**, estando também de acordo com o seguinte:

I – RESPEITAR(EM) E ACATAR(EM) AS NORMAS REGIMENTAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTAR(EM) CIENTE(S) DE QUE A MATRÍCULA NÃO SERÁ DEFERIDA E EFETIVADA SE HOUVER DÉBITO RELATIVO A ANUIDADE DE ANO ANTERIOR E/OU SE O ALUNO NÃO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE ENSINO.

II – Estar(em) informado(s) de que o atraso no pagamento acarreta o acréscimo de multa, juros e correção monetária, conforme previsto no contrato de adesão, podendo ainda implicar, a critério da Contratada, em negativação do nome em serviço de proteção ao crédito, protesto da dívida e cobrança judicial, observada a legislação atinente.

III – Reconhecer(em) como documento para pagamento de parcela: aviso de débito, boleta, carnê, comunicação bancária ou outro enviado ou fornecido pela Contratada, válidos também para negativação de nome, protesto e cobrança judicial, quando não se comprovar quitação, relativamente ao período neles mencionado, O QUAL, SALVO MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO, PODERÁ SER ENTREGUE AO PRÓPRIO ALUNO.

IV – Dever(em) procurar a Contratada para efetuar o pagamento da(s) parcela(s), caso não recebam um dos documentos mencionados no item anterior.

V – Ser(em) o(s) signatários devedor(es) principal(is) e solidário(s), sem ordem de sucessão ou preferência.

VI – Reconhecer(em) como prestado o serviço educacional se não possuir(em) documento comprobatório de desligamento, transferência ou cancelamento de matrícula do aluno referentemente ao período.

VII - O(S) CONTRATANTE(S) SE OBRIGAM A COMUNICAR IMEDIATADAMENTE À CONTRATADA, **POR ESCRITO,** TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA FAMILIAR, ESPECIALMENTE CONCERNENTE À GUARDA DO ALUNO, ANEXANDO CÓPIA AUTENTICADA DA DECISÃO JUDICIAL CORRESPONDENTE.

VIII – Serem verdadeiras e sujeitas a comprovação por documentos, se exigidos, as informações prestadas neste ato.

VIII **– MATERIAL ESCOLAR**

1. O(s) contratante(s) fazem opção, neste ato, pelo fornecimento do material escolar pela Instituição de Ensino, mediante o pagamento do valor correspondente à etapa do(a) aluno(a), conforme discriminado abaixo:

❑ **SIM** ❑ **NÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ETAPA | VALOR | VENCIMENTO |
| Maternal (1 e 2 anos) e 1º ciclo (3 anos) | 2 parcelas de R$ 115,00 | 5/3/2021 e 5/8/2021 |
| 1º ciclo (4 e 5 anos) | 2 parcelas de R$ 125,00 | 5/3/2021 e 5/8/2021 |
| 2º, 3º e 4º ciclos ( 6,7,8,9 e 10 anos) | 2 parcelas de R$ 130,00 | 5/3/2021 e 5/8/2021 |

1. O atraso no pagamento de quaisquer parcelas implicará nos acréscimos previstos nas cláusulas XVI (ATRASO NO PAGAMENTO) e XVII (CORREÇÃO MONETÁRIA) do Contrato de Adesão.
2. O(S) CONTRATANTE(S) DECLARA(M) QUE A LISTA DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO E DE ARTES, COM A QUAL MANIFESTA SUA CONCORDÂNCIA NESTE ATO, OU A TAXA DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, CASO OPTE(M) POR ESSA, ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO ANO LETIVO, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE EM 30% (TRINTA POR CENTO) O QUANTITATIVO OU O VALOR COBRADO – CASO SEJA A OPÇÃO DO(S) CONTRATANTE(S) PELO PAGAMENTO DA TAXA DE MATERIAL – ORIGINALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI ESTADUAL Nº 16.669/07, COM ALTERAÇÕES DA LEI ESTADUAL Nº 17.607/2008.

Ciente e de acordo (assinatura): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**IX** - **MERENDA**

O(s) Contratante(s) está(ão) ciente(s) de que o fornecimento de merenda preparada pela cantina da Instituição de Ensino não está incluído no valor da anuidade, sendo cobrado à parte e antecipadamente. Assim, caso tenha interesse no fornecimento de merenda ao(à) aluno(a) beneficiário(a) deverá fazer previamente o requerimento e pagar o valor respectivo, observando que, caso não haja o pagamento, o fornecimento será suspenso no prazo de 72(setenta e duas) horas da data em que deveria haver a quitação respectiva, independentemente de comunicação prévia.

❑ **SIM** ❑ **NÃO**

Ciente e de acordo (assinatura):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XI – USO DA IMAGEM DO(A) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)** – O(s) contratante(s), na qualidade de responsável(is) legal pelo(a) aluno(a) beneficiário(a), autorizo(amos) a Instituição de Ensino a fazer uso da imagem do(a) aluno(a) participando de atividades escolares, através de fotografia, impressos, slides, filmagens, mesmo fora do ambiente físico escolar. Entende-se por imagem as fotografias, notícias, filmes, mensagens contidas na internet ou painéis publicitários e assemelhados, relacionados à instituição ou por ela veiculados, equiparando-se a imagem as mensagens de voz ou expressões corporais, mais comuns em atividades culturais.

❑ **SIM** ❑ **NÃO**

Ciente e de acordo (assinatura):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO(A) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A):**

Com relação ao(à) aluno(a) beneficiário(a), o(s) Contratante(s) declara(m):

* Goza de boa saúde? ❑ SIM ❑ NÃO
* Está apto a realizar atividades das aulas de Educação Física (apresentar laudo médico, se necessário)? ❑  SIM  ❑ NÃO
* Faz uso de medicamentos regularmente? ❑ SIM ❑ NÃO

Em caso positivo, quais são os medicamentos?

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* É portador de necessidades especiais: ❑ SIM ❑ NÃO

Em caso positivo, quais são as necessidades?

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* Tem necessidade de utilização de equipamentos especiais? ❑ SIM ❑ NÃO

Em caso positivo, quais são os equipamentos? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* Tem necessidade de utilização de mão-de-obra e/ou acompanhamento especializado?

❑ SIM ❑ NÃO

Em caso positivo, especificar qual mão-de-obra e/ou acompanhamento especializado \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O(s) Contratante(s) declara(m) estar(em) ciente(s) dos termos do parágrafo único da Cláusula III do Contrato de Adesão, segundo o qual *“CONSTITUI RESPONSABILIDADE ADICIONAL DOS CONTRATANTES, COM PAGAMENTO À PARTE, O CUSTO COM ATENDIMENTO, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E MATERIAL ESPECIAIS DE QUE O ALUNO, INDIVIDUALMENTE, POR CONDIÇÕES PRÓPRIAS, NECESSITAR, PAGO DIRETAMENTE A TERCEIROS, FORNECEDORES OU PRESTADORES QUANDO FOR O CASO, MESMO QUE A MATRÍICULA DECORRA DE ATO DE AUTORIDADE COMPETENTE”*.

Ciente e de acordo (assinatura):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

Declarando aceitar as normas didático-pedagógicas e disciplinares do Estabelecimento de Ensino e ADERIR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ADOTA, tendo dele e deste Anexo tomado conhecimento antes, requeiro(emos) (marcar com X a opção desejada) a \_\_\_\_ matrícula ou \_\_\_\_ renovação de matriculado(a) aluno(a), ciente de que ela só estará completa e confirmada após a entrega da documentação e pagamento das 1ª e 2ª parcelas da anuidade escolar em prazo e valor certos, parcelas que constituem arras, sinal, princípio de pagamento e confirmação.

Declara(m) também estar ciente(s) de que este termo de adesão integram o contrato de matrícula.

RECEBI(EMOS) UM EXEMPLAR DO CONTRATO, estando ainda ciente(s) de que o Estabelecimento de Ensino é filiado a Serviço de Proteção ao Crédito, utilizando os respectivos serviços cadastrais e seus desdobramentos.

**Ciente de que constitui crime a declaração falsa, declara(m): (a)** a veracidade dos dados acima; **(b)** o recebimento, no ato de assinatura deste, de uma cópia do contrato de prestação de serviços educacionais; **(c)** conhecer o teor do contido no contrato mencionado na letra b; **(d)** aceitar o contrato de matrícula como nele se contém e a ele aderimos.

Governador Valadares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1° contratante, responsável, devedor principal e solidário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2° contratante, responsável, devedor principal e solidário

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Karina Tannus Mendes Torres

Identidade: M - 4.010.023

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carmen Silvia Nunes Coelho

Identidade: M - 3.685.219